



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000045/2021

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 16/03/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Institui o cartão de identificação para gestante e lactante no âmbito do Município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituído o cartão de identificação para gestante e lactante, como forma de assegurar o atendimento prioritário, compreendido pelo tratamento diferenciado e atendimento imediato à gestante e à lactante, nos termos da lei, no âmbito do Município de Juiz de Fora.

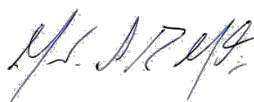
Parágrafo único. Esta lei tem por objetivo criar instrumento para o efetivo controle do atendimento prioritário referido em regulamento próprio.

Art. 2º O atendimento prioritário de que trata esta lei, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, bem como das empresas prestadoras de serviços públicos, obedecerá às disposições de Decreto específico.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 09 de março de 2021.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - Progressistas